



## DECRETO Nº 059/2020

Altera o Artigo 2º do Decreto nº 045/2020 publicado em 08 de agosto de 2020, que dispõe sobre alteração dos proventos da Aposentadoria por Idade do Servidor **MANUEL JOÃO LOPES**.

A ADMINISTRADORA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 20, Inciso VIII, da Lei Complementar nº 089/2001, e com ratificação pelo Chefe do Poder Legislativo Municipal;

### DECRETA:

**Art. 1º.** Altera o art. 2º do Decreto nº 045/2020, publicado em 08 de agosto de 2020, conforme Instrução nº 18633/20 determinado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2.º** O Servidor perceberá proventos proporcionais de inatividade, equivalente a 88,44% (oitenta e oito vírgula quarenta e quatro por cento), da média das 80% maiores remunerações, conforme Lei Federal nº 10.887/2004, no valor de R\$ 1.028,34 (Um mil e vinte e oito reais e trinta e quatro centavos) mensais, totalizando o valor de R\$ 12.340,08 (Doze mil trezentos e quarenta reais e oito centavos) anuais, sem paridade, utilizando o índice do regime geral da previdência social.”

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL**, aos 12 de novembro de 2020.

  
**CELSO LUIZ POZZOBOM**  
Prefeito Municipal

  
**DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS**  
Administradora do FPMU

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO  
DE 14 / maio / 20 20  
DE N.º 12005  
UMUARAMA 16 / 11 / 20 20  
Imeni Dias  
DIVISAO DE ATOS OFICIAIS